



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI N.º. 0352/2009.

“AUTORIZA O REAJUSTE DOS REPASSES FINANCEIROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o percentual dos repasses financeiros mensais destinados à manutenção dos “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE”.

Art.2º - Para consecução do disposto no art. 1º desta Lei o Município contribuirá mensalmente com 2% (dois por cento) do valor repassado ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios para o “CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE”.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil, autorizado a reter das parcelas referentes a contribuição do FPM, transferindo-as para a conta do “CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE”, o percentual de que trata o art. 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 20 de Março de 2.009.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado
24/03/2009
Fls